

Revisões podem aumentar benefício

Segurados do INSS que se sentiram prejudicados com algum possível erro na concessão de aposentadoria têm como buscar reparação

PALAVRA DO EDITOR

Não são poucos os contribuintes que se queixam de benefícios concedidos pelo INSS, o que motiva uma série de ações na Justiça. Se a revisão for solicitada com responsabilidade, pode significar aumento do holerite.

ROSANA RIFE
DA REDAÇÃO

Quem recebe benefício previdenciário pode ter direito a revisões, caso tenha ocorrido erro no cálculo do rendimento ou falte alguma documentação ou dado no CNIS - cadastro de dados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Na prática, isso pode representar um holerite mais robusto ao segurado da Previdência Social. A Tribuna consultou especialistas no assunto para listar as oito situações que ainda abrem as portas para revisões na Justiça.

“Hoje, o maior motivo de revisão de benefícios é o cálculo indevido, seja pela contagem equivocada do tempo de contribuição ou inclusão de salários de contribuição menores nesse cálculo. Também são muito comuns as revisões sobre o tempo de trabalho especial (insalubridade, periculosidade e penosidade)”, explica a advogada Maria Faiock.

Ainda de acordo com a especialista, “as revisões mais recentes têm com origem erros de cálculos cometidos pela autarquia federal após a reforma da Previdência, em 2019. Em muitos casos, o INSS não observou o direito adquirido de segurados, que poderiam se aposentar pelas regras antigas ou, ainda, evitar regras de transição não benéficas”.

REVISÃO DOS AUXÍLIOS

Para se ter uma ideia do quanto uma revisão pode representar em termos financeiros, o advogado Luiz Almeida explica que, em uma ação que tramita na Justiça, uma segurada do INSS que trabalhava desde 1974 e recebeu o teto por muitos anos antes de 1994, quando a regra de cálculo das aposentadorias mudou, acabou pedindo a inclusão desse período.

Tudo porque, após a alteração das normas, ela contribuiu com valores próximos a dois salários mínimos e quando pediu a aposentadoria, em 2017, o valor concedido pelo INSS foi de R\$ 1.731,00. “Isso ocorreu porque foram utiliza-

CONHEÇA AS OPÇÕES



1 Vida toda

• Visa a inclusão das contribuições previdenciárias realizadas antes de julho de 1994 no cálculo das aposentadorias. Atualmente, só são consideradas as contribuições feitas após esse período e isso diminui o valor do benefício para alguns segurados.

• Essa revisão ainda está nas mãos do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidirá se ela é válida ou não. Por enquanto, há empate: cinco votos contrários e cinco favoráveis. O processo se encontra suspenso após o pedido de vista do ministro Alexandre de Moraes.

• Segurados que se aposentaram pelas regras em vigor desde a reforma da Previdência, em 13 de novembro de 2019, não têm a opção de ingressar com essa revisão, segundo especialistas.

2 Auxílios

• Ficou conhecida como a revisão do Artigo 29. Trata dos benefícios de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e pensão por morte concedidos entre abril de 2002 e agosto de 2009. Eles foram liberados em desacordo com a legislação da época.

• O INSS deveria ter calculado a renda dos segurados utilizando a média dos 80% maiores salários de contribuição, mas priorizou a média de 100% dos salários, o que reduziu o valor dos rendimentos dessas pessoas. A Justiça já reconheceu o direito e o INSS teve de corrigir administrativamente os benefícios.

• Há um cronograma de pagamento que vai até 2022. Essa revisão administrativa não impede o segurado de ingressar com uma ação judicial para requerer esses valores calculados de forma incorreta.

3 Teto

• Em 1998, o teto do INSS subiu para R\$ 1.200,00. Cinco anos depois, saltou para R\$ 2.400,00. Os valores eram muito acima da inflação da época. Desse modo, quem já estava aposentado nesse período perdeu muito dinheiro, mas não tinha o que fazer, porque essa mudança ocorreu após a concessão dos benefícios aos segurados.

• Em 2011, o STF reconheceu que as pessoas que se aposentaram antes destas datas (1998 e 2003) e tiveram a média do benefício limitada ao teto poderiam pedir a revisão.

• O primeiro passo é checar o CNIS e observar a data de concessão do benefício. Depois, verifique se a carta de concessão do benefício conta com o termo 'limitado ao teto' no período entre 5 de abril de 1991 e 31 de dezembro de 2003.

Fonte: advogados

• Essa é a única revisão que pode ser promovida por quem se aposentou há mais de 10 anos, segundo a Justiça. Vale consultar um especialista para conferir se cabe ou não a ação nesse caso.

4 Processo trabalhista

• Vale quando o segurado ganha uma ação trabalhista e a empresa tem de recolher também valores devidos ao INSS referentes a contribuições não feitas no período reclamado no processo.

• Nesses casos, é possível ingressar com a revisão para incluir tudo nos salários de contribuição utilizados no cálculo da aposentadoria. Dependendo do caso, esse montante pode alterar os valores finais do benefício. Mas é preciso ficar atento.

• Uma segurada venceu uma ação trabalhista e a empresa teve de recolher a diferença das contribuições previdenciárias no período entre novembro de 2004 e maio de 2008. O processo durou oito anos. Ela se aposentou em janeiro de 2017 e pediu a revisão à autarquia este ano. Se o processo for julgado favorável, o benefício saltará de R\$ 2.388,00 para R\$ 2.615,67, mas não terá direito a atrasados, porque não havia informado ao INSS sobre a ação trabalhista.

5 Tempo especial

• Ocorre quando o segurado trabalhou exposto a agentes nocivos à saúde, em situação insalubre ou periculosa e esse período não foi considerado pelo INSS.

• Isso vale para o segurado empregado e para o trabalhador portuário avulso. Ambos devem apresentar documentos que comprovem que a atividade é especial, tais como Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), carteira de trabalho ou até testemunha.

6 Dois empregos

• Muitas pessoas trabalham em dois empregos ao mesmo tempo, como os profissionais da saúde. Se a autarquia federal não considerar os dois salários de contribuição, uma vez que o trabalhador é descontado nas duas empresas, pode haver prejuízo.

• Nessa situação, a alíquota da contribuição previdenciária deverá ser definida em relação ao valor total recebido no mês, limitado ao teto previdenciário. Por exemplo: se for 11%, deverá ser aplicado o percentual sobre cada vínculo.



O que fazer

O segurado do INSS que deseja solicitar a revisão de seu benefício deve consultar um especialista em Previdência para fazer os cálculos e confirmar se a ação é devida

Entre as opções, estão advogados de confiança, do sindicato ou associação de classe, além de contadores

Isso pode evitar frustrações e surpresas nos tribunais, como uma eventual redução no benefício a ser pago mensalmente pelo INSS

• Quando o segundo trabalho ocorre como autônomo ou contribuinte individual, a situação piora. Isso porque o INSS não prevê a soma de contribuições, uma vez que estão em categorias de segurado distintas. Contudo, já há posicionamento legal para isso. A Turma Nacional de Uniformização (TNU) considera que os salários de contribuição de atividades realizadas ao mesmo tempo devem ser somados.

7 Erro de cálculo

• Se os dados não estiverem corretos, alguma contribuição não tiver sido incluída ou o valor estiver menor do que deveria, isso vai impactar no cálculo da aposentadoria.

Ficar de olho no CNIS é uma dica para saber se houve erro no cálculo feito pelo sistema do INSS.

8 Melhor benefício

• Ocorre quando o segurado preenche os requisitos para duas aposentadorias e o INSS concede a que tem o menor valor de benefício. Pode acontecer por falta de informações no CNIS.

• Há casos em que o trabalhador tenha completado os requisitos para se aposentar, mas somente após algum tempo pediu o benefício. Nessa situação, ele tem o direito de optar pela data que ofereça o maior benefício, entre o dia que completou os requisitos e a data de entrada do requerimento.

• Todavia, o instituto tem o dever legal de oferecer o benefício mais vantajoso para o trabalhador.

INFOGRAFIA MONICA SOBRAL/AT

ALERTA

“Hoje, o maior motivo de revisão de benefícios é o cálculo indevido, seja pela contagem equivocada do tempo de contribuição ou inclusão de salários de contribuição menores”

Maria Faiock
Advogada

das as contribuições de julho de 1994 até fevereiro de 2017, não levando em conta os períodos anteriores, quando ela recebia o teto”, explica Almeida.

Se a Justiça reconhecer o direito dessa segurada, o benefício pode praticamente dobrar, passando para R\$ 3.336,00 mensais. “Desse modo, a diferença desde a data da aposentadoria - os conhecidos atrasados da Previdência - já ultrapassaria os R\$ 80 mil”.

JUSTIÇA

Se você achar que se enquadrar em alguma das situações listadas ao lado, pode pensar em ingressar com uma ação no Poder Judiciário, garante Maria Faiock.

“Como a maioria esmagadora dos pedidos de revisão se baseia em erros cometidos no ato da concessão do benefício e, por consequência, inconsistências no cálculo da renda mensal inicial, o ideal é o segurado obter a cópia do processo de aposentadoria e estar com todos os seus comprovantes de contribuição (carteiras de trabalho, guias de recolhimento, carnês etc.)”, diz a advogada.

Ela acrescenta que, antes disso, é indicado consultar um especialista para fazer os cálculos e confirmar se a ação é viável. Pode ser um advogado de confiança, de um sindicato ou associação de classe. Isso evita frustrações ao segurado, informa o advogado Cleiton Leal Dias Júnior. Afinal, na maioria dos casos, será necessário fazer primeiramente o pedido de forma administrativa.

“O pedido de revisão permite que o INSS altere o benefício. Ou seja, a autarquia pode aumentar o valor ou até diminuí-lo. Dessa forma, o INSS vai reanalisar todos os cálculos daquela aposentadoria, por isso é importante ter certeza de que a revisão será benéfica antes de fazer o pedido”.